

**EDITAL SANTA CASA DE VOTUPORANGA – NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE Nº91,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas, no **período de 07 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2025**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Segurança**, relacionado no item 1.1 deste Edital, conforme normas a seguir discriminadas.

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Segurança**:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- Possuir no mínimo 18 anos.
- Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC;
- Formação em Vigilância Patrimonial e Reciclagem em dia.
- Disponibilidade para trabalhar período diurno, noturno e aos finais de semana em regime de escala.

REMUNERAÇÃO

R\$1.905,46 + 30% Periculosidade (571,64) + Vale alimentação de R\$200,00 + 150,00 Bônus de Assiduidade.

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar suas inscrições no período de **07 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2025**, mediante envio do currículo para o e-mail: vagas@santacasavotuporanga.com.br, devendo obrigatoriamente informar no **assunto da mensagem: “VAGA SEGURANÇA”**. O currículo deverá conter as seguintes informações: **nome completo, endereço completo, data de nascimento, telefone, RG, CPF, formação e experiência profissional. As inscrições serão consideradas válidas somente se realizadas**

exclusivamente por e-mail, dentro do período acima estabelecido. Após 09 de novembro de 2025, as inscrições estarão encerradas.

A alteração na forma de inscrição ocorreu devido à instabilidade no site anteriormente utilizado para o preenchimento do currículo digital.

2.2. O candidato para realizar a inscrição não pode ter participado de processo seletivo no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) no período de três meses anteriores ao início da data de inscrição.

2.3. O candidato que trabalhou anteriormente em alguma unidade do Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e foi desligado pela empresa, poderá se inscrever neste processo seletivo apenas após transcorrido o prazo de 12 meses (um ano) contados a partir de sua data de desligamento, exceto se tiver sido dispensado por justa causa.

2.4. O candidato que trabalhou anteriormente no Complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul e Núcleo de Atenção à Saúde e Farmácia de Alto Custo) e pediu demissão, poderá se inscrever neste processo seletivo se transcorrido o prazo de 6 meses (seis meses) contados a partir de sua data de desligamento.

2.5. O candidato que trabalha atualmente em outra filial do complexo Santa Casa (Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, AME Votuporanga, AME Jales, AME Santa Fé do Sul, Farmácia de Alto Custo) e tem interesse em participar do presente edital, deve realizar uma solicitação de transferência de filial no seu RH responsável, para poder participar deste processo seletivo.

2.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde fica reservado o direito de excluir a qualquer momento do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não se inscrever e preencher o currículo de forma completa, correta, ou não atender os requisitos dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, e 2.5

2.8. A confirmação de inscrição será publicada no site da Santa Casa (www.santacasavotuporanga.com.br) em até 2 dias úteis após o término das inscrições.

2.9. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Entrevista por Competências: avaliação de competências técnicas e comportamentais mediante aplicação de entrevista de caráter eliminatório (item 3.3).
- b) Avaliação Curricular: avaliação curricular de caráter classificatório (item 3.4).

3.2. Da Entrevista por Competências (Eliminatória)

3.3.1 A Entrevista por competências será realizada no Núcleo de Atenção à Saúde, Avenida Vale do Sol, 4579, nas datas e horários que serão informados no site da Santa Casa de Votuporanga, em até dois dias úteis após a finalização do prazo de encerramento das inscrições, sendo convocados apenas os candidatos que estiverem com as inscrições regulares, conforme disposto nas cláusulas 2.1 a 2.7.

3.3.2. Serão aprovados na Entrevista por competências os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos, na escala de 0 (zero) a 17 (dezesete).

3.3.3. Serão avaliadas as competências a partir da descrição de cargo no qual constam as seguintes responsabilidades técnicas e comportamentais:

3.3.3.1 Responsabilidades técnicas (pontuação total 10,00):

Realizar o acolhimento dos pacientes, de acordo com a política de Humanização do SUS.

Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios.

Responsabilizar pelo uso de insumos necessários, sem que haja desperdício, para o adequado funcionamento da unidade.

Executar as atividades de segurança, visando proteger a integridade do ativo imobilizado da instituição;

Detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;

Controlar o fluxo, a movimentação e a permanência de pessoas, como medida de segurança;

Efetuar inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades;

Zelar pela segurança de todos;

Amenizar situações de conflitos quando emergirem;

Atender às solicitações do superior imediato, sempre que necessário.

Manter a confidencialidade de informações dos pacientes e colaboradores, seguindo padrões éticos de regulamentações da área da saúde.

Participar de treinamentos quando necessário. Participar de reuniões de equipe.

3.3.3.2 Responsabilidades comportamentais (pontuação total 17,00):

Comprometimento: é a capacidade do profissional agir oportunamente, adequadamente e proativamente na execução de suas atividades, com compromisso na obtenção dos resultados. (1,16 pontos).

Relacionamento Interpessoal: habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas, comportamento maduro e não combativo. (1,16 pontos).

Trabalho em equipe: capacidade para desenvolver ações compartilhadas, catalisando esforços por meio da cooperação mútua (1,16 pontos).

Planejamento e Organização: capacidade para planejar as ações para o trabalho, atingindo resultados por meio do estabelecimento de prioridades, metas tangíveis, mensuráveis e dentro de critério de desempenho válidos (1,16 pontos).

Tomada de decisão: capacidade para selecionar alternativas de forma sistematizada e perspicaz, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos (1,16 pontos).

Liderança: capacidade para catalisar os esforços grupais de forma a atingir ou superar os objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, a formação de parcerias e estimulando o desenvolvimento da equipe (1,20 pontos).

3.4. Da Avaliação Curricular (Classificatória):

3.4. Na Avaliação Curricular será pontuada a experiência na área da Saúde com crianças, baseada nas competências técnicas descritas no item 3.3.3 (3 pontos).

3.5. Do Resultado Final:

3.5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado **em até três dias úteis, após o término das entrevistas** no site (www.santacasavotuporanga.com.br)

3.5.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NEC + NAC$$

Legenda: RF = Resultado Final

NEC = Nota da Entrevista por Competências

NAC = Nota da Análise Curricular

3.6. Da Realização da entrevista por competência:

3.6.1. A entrevista será realizada conforme endereço informados nos itens relacionados.

3.6.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecido por ocasião da realização da entrevista, estará automaticamente desclassificado.

3.6.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização da entrevista será informada pelo site da Santa Casa (www.santacasavotuporanga.com.br), devendo ser acompanhada pelo candidato.

3.6.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta da data, horário e local de realização da entrevista e o seu comparecimento na data, local e no horário determinado, portando um documento com foto e materiais (caneta azul ou preta, lápis, borracha) para a realização da prova.

3.6.5. Não será admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização da entrevista após o horário fixado para o seu início.

3.6.6. Não haverá segunda chamada para as entrevistas. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

3.6.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado (a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações;

- c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
- e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

- a) Maior pontuação obtida na Avaliação Profissional;

4.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. No ato da contratação, o candidato deverá passar por avaliação do SESMT (Segurança e Medicina do Trabalho) e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado a assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, sob pena de ser desclassificado.

5.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu, acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

5.2. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

5.3. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com início submetido a contrato de experiência, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

5.4. A jornada de trabalho será fixada pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde observando-se a legislação vigente.

5.5. A remuneração será de acordo com a tabela salarial da Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde respeitando-se o piso salarial da categoria.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A validade deste processo seletivo é de seis meses, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surjam novas vagas para o(s) cargo(s) avaliado(s), o(s) candidato(s) classificado(s) subsequente(s) ao(s) contratado(s), a critério da Instituição, será(ão) convidado(s) a ocupar a vaga disponível.

6.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada.

6.3. Os candidatos convocados a assumirem as vagas deverão ter disponibilidade para fazer eventuais treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras pertinentes ao cargo, caso sejam necessários, que serão oferecidos pela Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde.

6.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Santa Casa de Votuporanga – Núcleo de Atenção à Saúde, 07 de novembro de 2025.

PAULA RUCELI DE SOUZA

Administrador - NAS